

LEI MUNICIPAL Nº.067/98

“Dispõe sobre denominação de diversas ruas e bairros localizados no Município de Alto Caparaó - MG.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo autorizado a denominar diversas ruas localizadas no Município de Alto Caparaó, não oficializada, que são as seguintes:

1. Av. Acácibio Gomes de Oliveira
2. Av. Filipe Heiderich
3. Av. Jasmim
4. Av. José Emerich
5. Av. José Paulo Gerônimo
6. Av. Pico da Bandeira
7. Av. Ver. Ynimá Novaes de Campos
8. Praça da Matriz
9. Praça dos Pinheiros
10. Rua Abel Sampaio
11. Rua Agenor José Pinheiro
12. Ruas Albina Monteiro
13. Rua Arminda Lopes de Oliveira
14. Rua Benedito Peixoto
15. Rua Boa Esperança
16. Rua Boa Vista
17. Rua Brincos de Princesa
18. Rua Cândida Francisco dos Santos
19. Rua Carolina Martins Tavares
20. Rua Cel. Américo Vespúcio de Carvalho
21. Rua Clarinda Cezar
22. Rua Clarisminda Miranda Heiderich
23. Rua da Mangueira
24. Rua das Orquídeas
25. Rua das Palmas
26. Rua Eduardo de Almeida
27. Rua Elizeu Agenor Cardoso
28. Rua Felipe Conrado Emerich
29. Rua Francisco Monteiro
30. Rua Francisco Sales de Aguiar
31. Rua Francisco Valério da Silva
32. Rua Frederico Emerich
33. Rua Geraldino Breder
34. Rua Idelvira Peixoto
35. Rua Irene Peixoto
36. Rua Itatiaia
37. Rua João Gomes
38. Rua Jonas Heiderich
39. Rua Jordelina Louzada
40. Rua José Cortez
41. Rua José de Araújo
42. Rua José Machado
43. Rua Juca Prudente
44. Rua Leopoldina Valério Pinheiro
45. Rua Lírios do Campo
46. Rua Luciano Breder
47. Rua Luciano Fernando de Almeida Neto
48. Rua Manuel Valério
49. Rua Manuel Mota
50. Rua Matathias Emerich
51. Rua Moisés Moreira
52. Rua Oziel Peixoto
53. Rua Sabiá
54. Rua Saturnino José de Miranda
55. Rua Sebastião Louzada
56. Rua Sebastião Pítiz
57. Rua Virgínia Emerich
58. Rua Virtulino dos Santos
59. Rua das Flores
60. Rua Vitória
61. Trav. 04 de Janeiro
62. Trav. 13 de Maio
63. Trav. Augusto Fernandes dos Santos
64. Trav. Vista Alegre
65. Trav. Feliciano Vitorino da Costa
66. Trav. Gerônimo Cardoso de Oliveira
67. Trav. Itelvino Peixoto
68. Trav. Luiz Fernandes dos Santos
69. Trav. Pedro José da Silva

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes bairros dentro do perímetro urbano:

1. Água Verde
2. Bela Vista
3. Campo Belo
4. Centro
5. Independência
6. Liberdade
7. Serra Monte
8. Val Paraíso
9. Vale das Hortências

ÁGUA VERDE

1. Av. Pico da Bandeira
2. Rua Abel Sampaio
3. Rua da Mangueira
4. Rua Eduardo de Almeida
5. Rua Elizeu Agenor Cardoso
6. Rua Francisco Valério da Silva
7. Rua Jordelina Louzada
8. Rua Juca Prudente
9. Rua Luciano Fernando de Almeida Neto
10. Rua Manuel Valério
11. Rua Sebastião Louzada
12. Rua das Flores
13. Trav. Vista Alegre
14. Trav. Itelvina Peixoto

BELA VISTA

1. Av. Ver. Ynimá Novaes de Campos
2. Rua Albina Monteiro
3. Rua Cândida Francisco dos Santos
4. Rua Francisco Monteiro
5. Rua João Gomes
6. Trav. Gerônimo Cardoso de Oliveira

VAL PARAÍSO

1. Av. José Emerich
2. Av. José Paulo Gerônimo
3. Praça dos Pinheiros
4. Rua Filipe Conrado Emerich
5. Rua Frederico Emerich
6. Rua Geraldino Breder
7. Rua Jonas Heiderich
8. Rua Leopoldina Valério Pinheiro
9. Rua Moisés Olimpio Moreira

10. Rua Sebastião Pitiz
11. Rua Virginia Emerich
12. Trav. Feliciano Vitorino da Costa
13. Trav. Pedro José da Silva

VALE DAS HORTÊNCIAS

1. Av. Jasmim
2. Rua Brincos de Princesa
3. Rua das Orquídeas
4. Rua das Palmas
5. Rua Lírios do Campo.

Art. 3º -Para a execução da presente Lei, poderá o Executivo Municipal despende de verbas consignadas no orçamento Vigente, para confecção de placas alusivas e indicativas.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 05 de Abril de 1998.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal